

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JATI, 31.01.2023**

Senhor Presidente,

Com finalidade de atender às solicitações, autorizo V.S. As. A procederem ao necessário processo licitatório **REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.**

Para fazer face a Despesa Corrente do objeto da presente licitação, autorizo serem utilizados recursos de conformidade com o orçamento vigente.

Atenciosamente,

**JOSÉ MARIA BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Francisco Flavio da Silva.

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

Declaro conforme pedido, haver disponibilidade orçamentária específica para execução do objeto: **REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.** As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária N° 0802-123610004.1.008 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE Ficha 274, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES, com recursos provenientes dos próprios do tesouro municipal.

JATI, 31.01.2023

**JOSÉ MARIA BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADO

Comunicamos que se encontra aberto o recebimento de propostas para:

X	REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.
---	---

SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBS.: Os interessados devem comparecer a Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente

**JOSÉ MARIA BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-001**  
**CONVITE Nº 2023.01.31-001**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.

**Valor Estimado:** R\$ 63.862,81

Data e Local da Sessão de Abertura: 07.02.2023 às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro Jati-CE cep: 63275-000.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (88) 3575-1188, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@jati.ce.gov.br](mailto:licitacao@jati.ce.gov.br).

Certifico que o edital foi afixado em lugar de costume no dia 31.01.2023

Certifico, ainda, que foram expedidos os Convites anexos, cujo protocolo de recebimento se encontra devidamente apensos a este processo.

JATI, 31.01.2023

Francisco Flavio da Silva  
Presidente – CPL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-001

### CONVITE Nº 2023.01.31-001

Pelo presente, o Fundo Municipal de Saúde, torna público a que possa interessar a abertura de licitação sob a modalidade Convite, a ser processada de conformidade com a Lei nº 8666 /93, atualizada pela Lei nº 8883/94 e demais disposições legais pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitações que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, na conformidade das condições seguintes:

#### **01 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI (Sala de licitação).

Endereço: Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro- Jati – CE

Dia: 07.02.2023

Hora: 09:00

#### **02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui o objeto **REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.**

#### **03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para fazer face a Despesas decorrentes do objeto da presente licitação, serão utilizados recursos de conformidade com o Orçamento Vigente.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária de 2023

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária nº 0802-123610004.1.008 **CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTE Ficha 274, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**, com recursos provenientes dos Próprios do Tesouro Municipal.

#### **04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

Para entrega do objeto da presente licitação: será de 10 (dez) dias, de conformidade com solicitação da Prefeitura.

Para pagamento: será de acordo com realização do serviço, após verificação do ordenador de despesas e entrega das autorizações e notas fiscais na tesouraria da Prefeitura.

#### **05 - DAS SANÇÕES**

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A recusa injustificável da adjudicatória em assinar o contrato ou cumprir as obrigações propostas no Convite, ou a infração ao disposto na mesma, o sujeitará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais vigentes.

## **06 - DO CONVITE**

O Convite encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Jati-CE sita a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro - Jati - CE., onde poderá ser examinada ou adquirida.

## **07 - DA HABILITAÇÃO**

Para Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os documentos abaixo discriminados, em original ou cópia devidamente autenticadas em cartório e/ou acompanhadas do original para autenticação da comissão:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Registro Comercial no caso de Empresa individual;
- b) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Perante a Receita Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os demais documentos ficam dispensados nos termos do Artigo 32 parágrafos 1º da Lei nº 8.666/93.

## **08 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os licitantes deverão apresentar propostas em envelope lacrado, mencionando o número deste Convite, com discriminação clara e preços propostos de cada item, devidamente assinada e carimbada, podendo ser utilizado o anexo do presente como proposta.

## **09 - DO JULGAMENTO**

Recebidos, examinados os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, procederá a abertura dos mesmos e o julgamento, desclassificando as propostas que:

- a) não atendam as condições e exigências deste Convite;
- b) sejam omissos, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações.
- c) apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Atendido integralmente este Convite, as propostas serão julgadas e considerada vencedora aquela que apresentar mais vantagens para a administração, de acordo com as especificações deste Convite, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações prestará todas as informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação, na sede da Prefeitura municipal de Jati-CE, sita a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro - Jati - CE. No horário da 8:00 as 12:00 horas, dos dias úteis.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PREÇOS

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não previsto no Convite, nem se admitirá proposta que apresente preços simbólicos ou incompatíveis com o mercado e com a Comissão de Avaliação.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação e da aquisição.

b) para efeito de esclarecimento de dúvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo licitatório documentos ou informações complementares.

c) A critério da autoridade promotora, a presente licitação poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que, por esse motivo tenham os interessados direito a indenização de qualquer natureza.

d) os casos omissos serão sempre resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e demais dispositivos legais.

JATI, 31.01.2023

Francisco Flavio da Silva  
Presidente – CPL

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITA QUE ENTRE SI FAZEM, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_,  
Mediante As Cláusulas e Condições Seguintes.

Pelo presente Contrato de Empreita que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sabino Pereira, nº 29, Centro, Jati-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 30.588.500/0001-57 neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, JOSÉ MARIA BARBOZA, portador do RG Nº 2455013-92 SSP/CE e inscrito no CPF Nº:285.326.538-20, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por força do Artigo 3º da Lei nº 8.883 de 26 de novembro de 1994, consoante licitação modalidade CONVITE, tem entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

### I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente é **REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.**

### II – DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para o serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

2.1 – O valor supramencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**2.2 Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

TERCEIRA – Os serviços relacionados na Cláusula Segunda deste contrato deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo as quantidades especificadas na requisição emitida, sendo que o funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento naquele momento atestará o recebimento dos mesmos.

3.1 – A entrega terá início imediatamente após a assinatura deste contrato.

### III - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização exercida no interesse do Município de Jati não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## IV - DO PAGAMENTO

QUINTA – Os pagamentos do valor devido pela entrega dos serviços discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual serão efetuados pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das cópias do empenho emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Setor Contábil do Município:

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária nº 0802-123610004.1.008 CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTE Ficha 274, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos provenientes dos Próprios do Tesouro Municipal.

## VI – DA VIGENCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

## VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Jati poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1- Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. Deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Jati, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

NONA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

## IX – DO FORO

DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jati como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem assim, justos avindos e definitivamente Contratados, assinam o presente Contrato datilografado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas a que tudo assistiram e subscreve o presente contrato.

JATI, / / .2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PARECER

A Comissão Permanente de Licitações submeteu à apreciação dessa Procuradoria Jurídica o Processo de Licitação modalidade Convite nº 2023.01.31-001.

Após análise da documentação que me foi apresentada, observo a regularidade do certame, estando em conformidade aos dispositivos legais.

Desta forma, aprovo o certame, bem como seus anexos, devendo o Presidente dar prosseguimento ao processo com suas divulgações e observâncias aos procedimentos estabelecidos na Lei. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Caso seja levada alguma questão jurídica no curso do certame sob análise, a Comissão deverá, sempre que necessário, submetê-la à apreciação dessa Procuradoria Jurídica.

S.M.J.

É o parecer.

JATI, 31.01.2023

---

Dr. LEVI ALVES SOUSA  
Procurador Municipal  
OAB/CE nº 43673



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-001

**MODALIDADE:** CONVITE

**CONVITE** Nº 2023.01.31-001

**OBJETIVO:** REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.

**INTERESSADOS:**

- 1 - A Firma PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.
- 2 - A Firma RODRIGUES E FEITOSA EMPREEDIMENTOS.
- 3 - A Firma MARTINS ENGENHARIA LTDA.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, autuei a autorização e demais documentos que a instruem. Eu FRANCISCO FLAVIO DA SILVA - Presidente da C.P.L. que subscrevi.

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o edital de Convite 2023.01.31-001.

Empresa: PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.

CNPJ/MF nº 13.190.690/0001-30

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o edital de Convite 2023.01.31-001.

Empresa: RODRIGUES E FEITOSA EMPREEDIMENTOS

CNPJ/MF N° 31.570.478/0001-80

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Pelo presente protocolo declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que recebi o edital de Convite 2023.01.31-001.

Empresa: MARTINS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF N° 45.825.992/0001-24

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aos quinze (07) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati-CE, sita a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, sob a Presidência do Sr. Francisco Flavio da Silva e os Srs. Edson Vidal dos Santos e Juarez Nogueira dos Santos Neto, membros desta Comissão, presente também o Sr. Romualdo de Carvalho Falcão – Assessor Técnico desta Comissão, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação, do Secretário Municipal de Educação, com a finalidade específica de julgar o Convite N° 2023.01.31-001 de 31.01.2023, verificada a participação de 03 (três) proponentes, as empresas **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, RODRIGUES E FEITOSA EMPREEDIMENTOS e MARTINS ENGENHARIA LTDA**, estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação, após exame, foi observado que todas as firmas estavam devidamente habilitadas, em seguida foi facultado a palavra aos licitantes presente, tendo as firmas declarado o não interesse de interpor recursos durante a fase de habilitação, o que foi acatado por esta Comissão, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços e que fosse feito um Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata, após as análises das propostas foi constatado que a empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, foi a vencedora por apresentar melhor proposta e menor preço, perfazendo um total de **R\$ 62.565,93** (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), em seguida o Sr. Presidente passou a palavra aos presentes para qualquer comentário e havendo silêncio e nada mais havendo a tratar, foi solicitado ao membro da Comissão a lavratura da presente ata, anexando toda documentação do presente processo licitatório, e que seja remetido para a Prefeitura Municipal, para análise e definição sobre a homologação ou não do resultado de conformidade com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883. Do que, para constar eu Francisco Flavio da Silva, lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e por participantes porventura presentes.

JATI, 07 de fevereiro de 2023

Francisco Flavio da Silva  
Presidente

Edson Vidal dos Santos  
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto  
Membro

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## MAPA DE APURAÇÃO

Para o julgamento do processo de licitação n.º 2023.01.31-001, foram apresentadas 03 propostas, de conformidade com o disposto abaixo:

1 - A empresa **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, apresentou o preço de R\$ 63.316,81 (sessenta e três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)

2 - A empresa **RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS**, apresentou o preço de R\$ 63.225,67 (sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos);

3 - A empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, apresentou o preço de R\$ 62.565,93 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

Feita a apuração, foi constatado que a empresa, **MARTINS ENGENHARIA LTDA** apresentou melhor proposta.

JATI, 07 de fevereiro de 2023

Francisco Flavio da Silva  
Presidente

Edson Vidal dos Santos  
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto  
Membro

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convite nº 2023.01.31-001

A

Prefeitura Municipal de Jati

1-A Comissão Permanente de Licitação, reunida para proceder exames e julgamento das propostas de preços decorrentes do Convite nº 2023.01.31-001, cuja abertura foi realizada em 07 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas no edifício sede da Prefeitura Municipal de Jati – CE, vem emitir o presente relatório de acordo com a legislação que disciplina a matéria;

2-Seu objeto constitui na apresentação de proposta de preços para **REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICÍPIO DE JATI- CE.**

3- Elaborado o Mapa de Apuração, a Comissão Permanente de Licitações opina pela ADJUDICAÇÃO e firma **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista ser sua proposta a mais vantajosa para a administração pública e a respectiva cotação GLOBAL, menor que a dos outros participantes no valor total de **R\$ 62.565,93** (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

JATI, 07 de fevereiro de 2023

Francisco Flavio da Silva  
Presidente

Edson Vidal dos Santos  
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto  
Membro

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, tendo em vista o resultado da apuração do Convite N° 2023.01.31-001, de 07 de fevereiro de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da firma **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

JATI, 14 de fevereiro de 2023

Francisco Flavio da Silva  
Presidente

Edson Vidal dos Santos  
Membro

Juarez Nogueira dos Santos Neto  
Membro

**JOSÉ MARIA BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS

## ASSESSORIA JURÍDICA - JATI - CE

Parecer CPL 2023.01.31-001 - Convite

EMENTA: PROCESSO DE LICITAÇÃO QUANDO CONFORME COM OS PRINCÍPIOS LEGAIS, QUANDO A SUA APURAÇÃO E ATENDIMENTO AO INTERESSE E CONVENIÊNCIA PÚBLICA, DEVE SER CONCLUÍDO E ADJUDICADO A EMPRESA **MARTINS ENGENHARIA LTDA**

### RELATÓRIO:

1-Em, 31.01.2023, a Secretaria de Educação, para atender necessidades e interesse público solicitou autorizou a abertura de Licitação para **REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIODEJATI- CE.**

2-Cujo processo tomou o nº 2023.01.31-001.

Processo de Licitação foi iniciado em 31.01.2023 com a publicação do Edital e determinada sua abertura para o dia 07.02.2023, a Comissão de Licitação processou a determinação superior observando os tramites legais e constitucionais pertinentes a matéria.

Foram participantes três (03) empresas, número legal para abertura, sendo a ganhadora a que apresentou melhor vantagem para a Prefeitura, não havendo recurso dentro do prazo legal, exaro à seguinte conclusão.

### CONCLUSÃO

Considerando-se o atendimento aos dispositivos legais de Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, previstos para os Processos Licitatórios, deve ser procedida a necessária adjudicação e prosseguidos os demais termos depois de submetida a superior instância.

S.M.J.

É o parecer.

JATI, 13 de fevereiro de 2023

---

Dr. LEVI ALVES SOUSA  
Procurador Municipal  
OAB/CE nº 43673



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício 2022.003 - CPL

JATI, 15 de fevereiro de 2023

Exmo. Sr. (a). Secretário Municipal de Educação:

Venho através do presente, encaminhar para vossa apreciação, o processo de licitação nº 2023.01.31-001 na modalidade **Convite**, para procedimento de seus ulteriores, com os documentos anexos.

Sendo tudo para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

Atenciosamente,

Francisco Flavio da Silva  
Presidente

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, tendo em vista o resultado do Convite n° 2023.01.31-001, de 31 de janeiro de 2023, resolve homologar o resultado da presente Ata, junto a firma **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Jati-CE e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

JATI, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MARIA BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADO

Comunicamos aos interessados que a firma **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, foi a vencedora do Convite N° 2023.01.31-001 **REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.**, para atender a Prefeitura Municipal de Jati-CE.

JATI, 15 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MARIA BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.31-001**

**CONVITE Nº 2023.01.31-001**

**CONTRATO Nº 2023.01.31-001-01**

CONTRATO DE EMPREITA QUE ENTRE SI FAZEM, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARTINS ENGENHARIA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Sabino Pereira 29, CEP: 63.275-000, Centro, Jati/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **30.588.500/0001-57**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas**, JOSÉ MARIA BARBOZA, portador do RG Nº 2455013-92 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 285.326.538-20 doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.825.992/0001-24, sita à Rua Antônio Matias de Santana Nº 17, Jati - CE, neste ato representada pelo Sr. Jose Martins dos Santos neto, brasileiro, casado, empresário portador do RG Nº 2000099141923 SSP/CE e inscrito no CPF Nº: 035.562.143-69, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por força do Artigo 3º da Lei nº 8.883 de 26 de novembro de 1994, consoante licitação modalidade CONVITE, tem entre si ajustado o presente instrumento, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

## **I – DO OBJETO**

PRIMEIRO – O objeto do presente é REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICIPIO DE JATI- CE.

## **II – DOS VALORES**

SEGUNDA – O valor total estimado para o serviço é de **R\$ 62.565,93 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**; incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo. 2.1 – O valor supramencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**2.2 poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

TERCEIRA – Os serviços relacionados na Cláusula Segunda deste contrato deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo as quantidades especificadas na requisição emitida, sendo que o funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Educação naquele momento atestará o recebimento dos mesmos.

3.1 – A entrega terá início imediatamente após a assinatura deste contrato.

## **III - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo estão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.4. A fiscalização exercida no interesse do Município de Jati não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **IV - DO PAGAMENTO**

QUINTA – Os pagamentos do valor devido pela entrega dos serviços discriminados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual serão efetuados pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das cópias do empenho emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Setor Contábil do Município:

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária 0802-123610004.1.008 CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPORTE Ficha 274, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos provenientes do Próprios do Tesouro Municipal

## **VI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 60 dias.

## **VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Jati poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.2- Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. Deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Jati, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

NONA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- c) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- d) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;

## IX – DO FORO

DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jati como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem assim, justos avindos e definitivamente Contratados, assinam o presente Contrato datilografado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas a que tudo assistiram e subscreve o presente contrato.

JATI, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA BARBOZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS

JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO  
MARTINS ENGENHARIA LTDA-ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO 2023.01.31-001-01

**CONTRATO Nº: 2022.02.16.003-01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2023.01.31-001**

**MODALIDADE:** CONVITE **AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 30.588.500/0001-57, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MARTINS ENGENHARIA LTDA inscritos (a) no CNPJ sob nº 45.825.992/0001-24. **OBJETO:** REFORMA DE UMA QUADRA ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS MUNICÍPIO DE JATI- CE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.565,93 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura, com vigência de 60 dias. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: JOSÉ MARIA BARBOZA; Pelo Contratado: MARTINS ENGENHARIA LTDA.

Jati/Ceará, 17 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MARIA BARBOZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ORDENADOR DE DESPESAS



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.01.31-001**

## CARTA CONVITE

---

**OBJETO: REFORMA DE UMA QUADRA  
ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS  
MUNICIPIO DE JATI- CE.**

---

**DOCUMENTOS  
DE  
HABILITAÇÃO**

**LICITANTE**

---

**MARTINS ENGENHARIA LTDA**



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CARTA CONVITE

---

**OBJETO: REFORMA DE UMA QUADRA  
ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS  
MUNICIPIO DE JATI- CE.**

---

## PROPOSTA DE PREÇO

**LICITANTE**

---

**MARTINS ENGENHARIA LTDA**



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CARTA CONVITE

---

**OBJETO: REFORMA DE UMA QUADRA  
ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS  
MUNICIPIO DE JATI- CE.**

---

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**LICITANTE**

---

**RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2023.01.31-001**

## CARTA CONVITE

---

**OBJETO: REFORMA DE UMA QUADRA  
ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS  
MUNICIPIO DE JATI- CE.**

---

## PROPOSTA DE PREÇO

**LICITANTE**

---

**RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS**



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.01.31-001**

## CARTA CONVITE

---

**OBJETO: REFORMA DE UMA QUADRA  
ESPORTIVA/ESCADARIA DO DISTRITO BALANÇAS  
MUNICIPIO DE JATI- CE.**

---

**DOCUMENTOS  
DE  
HABILITAÇÃO**

**LICITANTE**

---

**RODRIGUES E FEITOSA EMPREENDIMENTOS**